



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº422-Data 07/12/2021

Esta é a Edição Nº422 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO nº 011/2021

CONTRATADA – CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ, pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 29.017.991/0001-05, situado Rua Mata Grosso nº 1685 Apto. 01, Bairro Jardim Nova América, CEP 35.500-067 Cidade de São Divinópolis - MG.

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JAIME MARTINS, COM ÁREA DE 606,53m², EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2. LOCAL DAS OBRAS

Rua Floresta nº 47, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global.

2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo Licitatório 082/2021, Tomada de Preço nº 07/2021, Contrato nº 057/2021. No valor Total de R\$ 304.249,29 (trezentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Com prazo de execução de 90 dias, conforme cronograma físico financeiro.

3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 06 de dezembro de 2021.

4. TERMINO DAS OBRAS: 06 de março de 2022.

São Sebastião do Oeste, 06 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

FLAVIO DE OLIVEIRA NETO
Engenheiro Civil:
CREA – 45.089/D

ADEMAR FRANCISCO ELÓI
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura

BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito do Município de São
Sebastião do Oeste

De acordo:
CONTRATADO

CONSTRUTORA E
ENGENHARIA RODRIGUES
DINIZ
CNPJ: 29.017.991/0001-05

RESULTADO P.L 085/2021

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 085/2021, Tomada de Preço nº 09/2021. Resultado do certame: **J A PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 13.761.570/0001-46,** restou ganhadora no valor total de R\$49.835,82 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo as propostas mais vantajosas para esta administração. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 07 de dezembro de 2021. Neuza Helena Meireles – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral e anual, bem como reajuste salarial dos vencimentos dos servidores ativos, dos proventos dos inativos e pensionistas do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nos termos desta lei, concede revisão geral e anual, bem como reajuste salarial das remunerações aos servidores públicos municipais e aos proventos de inatividade e pensão pagos pelo Município.

§1º. As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, consoante o que determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, serão revistas a partir da competência de janeiro de 2022, aplicando-se a correção no percentual de 14,00% (Quatorze pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei complementar.

§2º. Os proventos dos servidores aposentados e pensionistas, que mantiveram a paridade com os servidores em atividades, serão reajustados e revistas na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

§3º. A revisão de que trata o caput deste artigo, refere-se à ao índice inflacionário verificado no período de 1º de março de 2021 e 31 de outubro de 2021, acrescido da diferença verificada entre o indicador e o percentual de reajuste concedido no parágrafo anterior, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2022, com vigência entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

§4º. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base a remuneração praticada pelo Município no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º. Serão reduzidos da revisão geral e anual, bem como do reajuste salarial, os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva aplicar revisão, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 3º. Às remunerações, em seu total, depois de revistas e reajustadas, quando não atingirem o valor equivalente a um salário mínimo, aplica-se o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal, concedendo-se complemento salarial enquanto perdurar a situação.

Parágrafo Único. A complementação salarial determinada no caput deste artigo deve ser lançada no demonstrativo de pagamento do servidor em separado, e formará base do valor base do vencimento, para fins de direitos e vantagens.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a nova tabela das remunerações, contendo todos os cargos públicos e seus respectivos vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Sebastião do Oeste, 06 de dezembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

LEI Nº 801, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 801, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 787, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais, do Anexo de Riscos Fiscais e do Anexo de Metas e Prioridades da Administração, instituídos pela Lei Municipal nº 787, de 05 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2022, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 06 de dezembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI Nº 802, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 802, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação da data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixada em 1º de janeiro a data-base para a revisão dos subsídios, vencimentos e proventos dos agentes públicos, ativos e inativos, da administração direta e indireta do Município, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República, bem como para deliberação sobre o conjunto de reivindicações dos servidores municipais.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 590, de 19 de março de 2012.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São Sebastião do Oeste, 06 de dezembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

ABERTURA P.L 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 088/2021, Pregão Presencial nº 054/2021, R.P. nº 38/2021. **OBJETO: Aquisição eventual e futura de Guloseimas a serem destinados as necessidades das secretarias Municipais requisitantes.** Dotações orçamentarias: **02.07.01.12.361.0405.2.045;02.07.01.12.361.1201.2.047;02.07.01.12.365.1202.2.066;02.07.01.12.365.1202.2.048;02.09.01.08.243.0801.2.067;02.10.01.08.244.0801.2.070;02.10.01.08.244.0801.2.081 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 777 de 31 de dezembro de 2020.** Entrega dos envelopes – até o dia 20/12/2021 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO